



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Processo Administrativo nº 00048/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio do(a) Secretaria de Educação, sediado(a) AV 29 de abril, s/n, bairro centro, na cidade de Santa Inês/PB, CEP 58978-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal Nº 07, de 14 de fevereiro de 2025 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 21/09/2026

Hora Inicial: 09:30 horas/min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e material de informática para estruturação das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Santa Inês/PB. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNI.
1	Conjunto escolar coletivo modular hexagonal. Faixa etária: 02 a 06 anos de idade. Composição: 06 (seis) mesas periféricas com suporte integrado + 06 (seis) cadeiras individuais + 01 (uma) mesa central. Quando dispostas de forma agrupada, as mesas devem formar um layout modular perfeitamente hexagonal/sextavado. Dimensões do conjunto agrupado: Largura/Diâmetro total: 1,40m x Altura total das mesas: 0,60m (ou dimensões aproximadas). Material dos Tapos: Confeccionados em resina termoplástica injetada (Polipropileno - PP) de alta resistência, 100% virgem, não tóxico , com superfícies de contato lisas, cantos arredondados e abas perimetrais de proteção. Cada uma das 6 mesas periféricas deve possuir suporte/grade inferior integrada (porta-livros e material escolar) injetada no mesmo material ou em aço. Estrutura de Sustentação: Confeccionada em tubos de aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento de superfície antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. Pés dotados de sapatas ou ponteiras plásticas em polipropileno de alta densidade para proteção do piso contra atritos e ruídos. Assento e Encosto das cadeiras: Confeccionados em polipropileno injetado (não tóxico) de alto impacto, moldados de forma anatômica para garantir o conforto postural da criança.	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	Estrutura das cadeiras: Tubular em aço carbono , integrada de forma estável, recebendo o mesmo tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi-pó da mesa. Pés com ponteiros em polietileno/polipropileno embutidas. Garantia do fornecedor: 24 meses		
2	Armário de aço 2 portas. Confeccionado em chapa 26, pintura epoxi-pó, 4 bandejas, 01 fixa e 3 reguláveis, travamento das portas por meio de chave, bandejas com reforço, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, medidas externas: altura 1900 mm x largura 800 mm x profundidade 400 mm (ou medidas aproximadas) .	05	UNIDADE
3	Mesa redonda coletiva para atividades e reuniões. Adequada para acomodar de 04 a 06 usuários (incluindo cadeirantes). Diâmetro: 120cm. Altura total: 75cm. (ou medidas aproximadas) Para o tampo: Confeccionado em MDF, com espessura mínima de 15mm Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (BP) com acabamento fosco. Cor lisa e neutra (ex: branco, cinza-claro ou bege/ovo). Acabamento perimetral com fita de borda de PVC texturizada (espessura mínima de 1 mm), colada pelo sistema <i>hotmelt</i> , com cantos e topos totalmente arredondados (raio ergonômico). Para a base: Base central em formato de cruz ("X") confeccionada em tubos de aço carbono de seção industrial (mínimo de 40x40mm ou diâmetro equivalente). Tratamento de superfície contra oxidação e corrosão (desengraxe, decapagem e fosfatização) com acabamento final em pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência ao desgaste. Os pés da base metálica devem possuir obrigatoriamente sapatas niveladoras reguláveis em polipropileno injetado, permitindo o alinhamento da mesa em superfícies irregulares e isolando o aço da umidade durante a limpeza do ambiente escolar.	03	UNIDADE
4	Mesa Escolar Adaptada para Deficiente Físico/Cadeirante. Estrutura de Sustentação: Confeccionada em aço tubular reforçado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência. O design da base traseira deve ser obrigatoriamente alargado para assegurar a perfeita estabilidade do móvel e evitar riscos de tombamento com a aproximação da cadeira de rodas. Pés e Nivelamento: Dotada de ponteiros de borracha antiderrapantes, com sistema de regulagem de altura milimétrica independente para correção e estabilização em solos desnivelados. Tampo do Móvel: Tampo em formato oitavado, confeccionado em MDF com espessura adequada, bordas arredondadas e provido de anteparo/régua perimetral para fixação e retenção de papéis, lápis e objetos pedagógicos (evitando quedas durante a inclinação). Regulagem de Inclinação: Tampo com sistema reclinável (plano inclinado/prancheta) ajustável em no mínimo 03 (três) níveis de inclinação para adequação visual e motora do aluno. Regulagem de	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	Altura: Sistema de ajuste de altura do tampo em relação ao solo por meio de manípulos ou pinos de pressão. Revestimento em E.V.A. - Revestimento em Placa Imantada. Medidas: - Altura do Tampo ao chão: Mínimo 60cm a no máximo 78cm. Vão interno útil livre entre a estrutura: Mínimo: 70cm a no máximo 77cm. Dimensões do Tampo: Largura 71,5cm e Profundidade de aproximadamente 61cm.		
5	Cadeira Secretária Giratória Operacional Ergonomizada (Sem Braços). Assento e Encosto (Especificações Físicas): Estrutura interna do assento e do encosto confeccionada em madeira compensada multilaminada (espessura mínima de 12 mm), com formato anatômico. Dotada de estofamento em espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 45 a 50 kg/m³) , resistente a deformações decorrentes de uso contínuo. Acabamento perimetral do assento e encosto com perfil de PVC (borda) para proteção contra impactos e rasgos. Proteção externa traseira do encosto e inferior do assento por meio de contra-capas injetadas em polipropileno de alta resistência. Revestimento e Higienização: Revestimento integral em couro sintético (courino/vinil) de alta resistência mecânica, impermeável e de fácil higienização. Mecanismos de Regulagem e Ergonomia: Base dotada de mecanismo de regulagem vertical de altura milimétrica do assento por meio de pistão pneumático a gás , acionado por alavanca ergonômica sob o assento. Mecanismo de suporte do encosto (L-fixe ou sistema com regulagem de aproximação/inclinação), garantindo o apoio lombar correto do usuário. Configuração sem apoios de braço . Estrutura da Base e Rodízios: Base giratória em formato de estrela com 05 (cinco) patas , confeccionada em tubos de aço carbono com capa protetora de polipropileno ou confeccionada em nylon injetado de alta resistência mecânica. Dotada de 05 (cinco) rodízios duplos giratórios de nylon (ou poliuretano), com rolamento suave e livre de ruídos. Capacidade de Carga: Resistência estrutural projetada para suportar carga estática de no mínimo 110 kg .	05	UNIDADE
6	Estante casinha infantil em MDF. Colorida. Presença de pelo menos 02 (duas) prateleiras horizontais dividindo o móvel em nichos organizadores adequados para livros e brinquedos pesados. As tintas, vernizes e insumos utilizados no acabamento devem ser obrigatoriamente atóxicos , livres de metais pesados. Todas as bordas e cantos visíveis devem possuir acabamento arredondado ou filetado (fita de borda de PVC com espessura mínima de 1mm), sem arestas cortantes, rebarbas ou superfícies pontiagudas. O móvel deve acompanhar kit ou sistema anti-tombamento (suporte, buchas e parafusos) para fixação obrigatória na parede, visando a segurança contra acidentes por escalada. Dimensões; altura: 1.21m, largura:	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	60 cm, profundidade: 31 cm ou dimensões aproximadas.		
7	Birô com duas gavetas e chave. Especificação: medindo aproximadamente (a x l x p) 740mm x 1200mm x 600mm em cor neutra, com tampo e corpo maciços confeccionados em MDP de 15mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. Acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza. Possuir gaveteiro aéreo com 2 gavetas com acabamento em fita ABS, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão e lingueta; possuir puxadores tipo alça em polímero/plástico de alto impacto (ABS ou polipropileno); possuir pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosivo através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiros oblongas com sapatas niveladoras. Produto deve atender as exigências da norma regulamentadora NR-17.3 (mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego.	05	UNIDADE
8	Fone Ouvido Tipo Headset Digital USB. Tipo de conexão: Conexão digital via interface USB 2.0, padrão tipo A, com tecnologia Plug and Play. Comprimento do cabo: mínimo de 1,80m. Áudio tipo estéreo. Fones de ouvido e arco de cabeça com acabamento almofadado/acolchoado revestido em material sintético (courino ou similar de fácil higienização), garantindo conforto para uso prolongado. Sistema de anulação/redução de ruídos passivo (isolamento acústico conferido pelas próprias almofadas). Características do microfone: omnidirecional. Dotado de haste flexível ou rígida com sistema de pivotagem/rotação de no mínimo 180° . Controles Integrados: Presença de controle de volume e botão "mudo" (silenciador de microfone) integrado diretamente no cabo do equipamento.	05	UNIDADE
9	Televisor Colorido Tipo Smart TV. Tamanho Tela: 60 polegadas. Tecnologia do painel/tela: LED ou superior, formato plano. Resolução da Imagem: Resolução Ultra HD 4K (mínimo e 3840 x 2160 pixels). Voltagem: Alimentação elétrica: Bivolt automática. Cor do acabamento: Preta ou grafite escuro. Conectividade e portas (mínimo): Presença de no mínimo 03 (três) entradas HDMI; presença de no mínimo 01 (uma) entrada USB para reprodução de mídias e arquivos; Conectividade sem fio Wi-Fi integrado e interface para rede cabeada. Recursos Smart TV: Sistema operacional integrado que permita acesso nativo a aplicativos de streaming, navegadores de internet e espelhamento de tela. Conversor digital integrado para canais abertos de TV (padrão SBTVD). Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, base/pés de suporte para mesa, parafusos de fixação e 01	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	(um) controle remoto com pilhas inclusas.		
10	Projeto Multímedia Digital (Data Show). Resolução mínima Full HD ou WXGA. Brilho mínimo de 3.500 ANSI lumens. Contraste mínimo de 10.000:1. Pelo menos 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada USB. Alto-falante integrado. Vida útil da lâmpada mínima de 10.000 horas (modo econômico). Alimentação bivolt automática (100V a 240V – 50/60 Hz). Acessórios Obrigatórios Incluídos: Controle remoto com pilhas, cabo de alimentação elétrica, cabo HDMI (com extensão mínima de 1,5m) e manual do usuário.	05	UNIDADE
11	Lupa Eletrônica Digital Portátil Comercial (Linha Econômica). Características da Tela: Tela em cristal líquido (LCD/TFT) colorida, com tamanho de no mínimo 3.5 polegadas . Sistema de Ampliação/Zoom: Zoom digital regulável com capacidade de ampliação de no mínimo 3x até 15x . Modos de Visualização e Contraste: Deve possuir no mínimo 07 modos de cores selecionáveis para leitura com alto contraste, incluindo obrigatoriamente: modo colorido natural, preto no branco (positivo) e branco no preto (negativo). Ergonomia: Equipamento com design compacto, dotado de alça retrátil ou embutida para suporte sobre o papel ou manuseio firme. Função Congelamento: Possuir função de congelamento de tela (<i>freeze frame</i>) para facilitar a leitura estática de textos. Conectividade: Saída de áudio/vídeo (AV) integrada que permita a conexão e projeção da imagem em televisores comuns. Alimentação Elétrica: Funcionamento por meio de bateria interna de lítio recarregável , com autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo. Acompanha carregador/adaptador de tomada bivolt automático (100V a 240V). Acessórios Obrigatórios: Cabo de saída de vídeo, fonte de alimentação, pano de limpeza e bolsa/estojo de transporte.	05	UNIDADE
12	Teclado USB Ampliado e Colorido com Colmeia Acrílica Integrada. Layout e Compatibilidade: Padrão nacional Português Brasil (ABNT-2) com presença nativa da tecla "Ç". Compatibilidade <i>Plug and Play</i> com os principais sistemas operacionais (Windows ou superior) via interface USB . Adaptação para Baixa Visão (Teclas Ampliadas): Receber adaptação visual em todas as teclas por meio de caracteres ampliados de alto contraste (letras e números aumentados em relação ao padrão comum); Cores de fundo e legendas com distinção cromática clara (ex: vogais, consoantes e comandos em cores diferentes ou teclas amarelas com letras pretas) para facilitar a discriminação visual e reduzir a fadiga ocular; Os caracteres devem ser aplicados por processo industrial durável ou películas adesivas vinílicas de alta resistência ao toque, opacas (sem brilho/antireflexo). Adaptação Motora (Colmeia Acrílica): Provido de máscara/grade de proteção em formato de colmeia confeccionada em acrílico transparente de alta resistência mecânica	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	(espessura mínima de 3 mm); A colmeia deve possuir orifícios perfeitamente alinhados e coincidentes a cada tecla , com diâmetro adequado (mínimo de 16mm) para a livre passagem dos dedos, evitando o acionamento involuntário de teclas vizinhas devido a tremores ou dificuldades de coordenação; Possuir sistema de fixação/encaixe preciso e calços ou apoios internos para garantir o espaçamento correto entre a lâmina de acrílico e as teclas, permitindo o funcionamento perfeito do teclado mesmo em posições inclinadas. Dimensões aproximadas do teclado: 44 cm (largura) x 15 cm (profundidade) x 2,2 cm (altura). Comprimento mínimo do cabo USB: 1,30 metros .		
13	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta Integrado. Funções Básicas: Equipamento 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização/Scanner de base plana). Sistema de Tinta: Sistema original de tanque de tinta de alta capacidade (recarregável) , livre de cartuchos tradicionais. Rendimento Mínimo do Kit de Tintas Inicial: O equipamento deve ser entregue acompanhado de suprimentos originais de fábrica com rendimento mínimo de até 4.500 páginas em preto e até 7.500 páginas em cores (Ciano, Magenta e Amarelo). Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade e conectividade sem fio integrada Wi-Fi e Wi-Fi Direct (permitindo impressão direta de dispositivos móveis sem roteador. Métricas de Impressão: Velocidade de Impressão Rascunho/Máxima: Mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores; Velocidade de Impressão Normal (Padrão ISO): Mínimo de 10.5 ISO ppm em preto e 5 ISO ppm em cores; Resolução Máxima de Impressão: Até 5760 x 1440 dpi otimizados; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. Métricas do Scanner (Digitalização): Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica real: Mínimo de 1200 dpi; Resolução de hardware: Mínimo de 1200 x 2400 dpi; Profundidade de tom: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Características: Suporte a digitalização direta para PC nos formatos PDF e WSD. Mapeamento e Capacidade de Papel: Tipos de mídia aceitos: Papel normal (A4, Carta, Ofício), papel fotográfico premium e envelopes; Capacidade da bandeja de entrada: Mínimo de 100 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saída: Mínimo de 30 folhas de papel normal. Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação Bivolt automática (100V a 240V - 50/60 Hz).	05	UNIDADE
14	Nobreak Monofásico de 700 VA. Potência Nominal Mínima: 700 VA (ou 720 VA). Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (estabilizador interno integrado). Alimentação Elétrica (Entrada): Bivolt automática (opera em redes 120V ou 220V sem	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	necessidade de chaveamento manual). Tensão de Saída: Padrão comercial de 115V ou 120V. Forma de Onda no Modo Bateria: Semissenoidal (senoidal por aproximação / retangular / PWM). Conectividade de Saída: Dotado de no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída de energia, padrão brasileiro de 3 pinos (10A - NBR 14136). Bateria Interna: Equipado com bateria interna selada, regulada por válvula (VRLA/Chumbo-Ácido), de livre manutenção e à prova de vazamentos. Sinalizações de Segurança: Indicadores visuais (LEDs) e sonoros para condições de operação (rede elétrica ativa, modo bateria, sobrecarga, bateria baixa/fim de autonomia). Sistemas de Proteção Mínimos: Proteção contra curto-circuito, sobrecarga na saída, descarga total da bateria, subtensão e sobretensão da rede elétrica, e surtos de tensão (por meio de varistor ou fusível rearmável).		
15	Computador Portátil Tipo Notebook Corporativo/Pedagógico. Processador: Processador Intel Core i5 (de 12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior), com pontuação mínima de desempenho compatível com a categoria atual de mercado. Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM (tecnologia DDR4 ou superior). Armazenamento: Unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 256 GB (padrão NVMe M.2), garantindo alta velocidade de inicialização do sistema e dos programas. Tela e Vídeo: Tela com tamanho de 15.6 polegadas com tecnologia LED e revestimento antireflexo ; Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) com taxa de atualização mínima de 60 Hz; Placa de vídeo integrada com suporte a aceleração gráfica de alta definição (Intel Iris Xe Graphics, AMD Radeon Graphics ou equivalente/superior); Conectividade Sem Fio: Placa de rede sem fio integrada com suporte a Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) e conectividade Bluetooth integrada (versão 5.0 ou superior); Interfaces e Portas Físicas (Mínimas): No mínimo 03 (três) portas USB, devendo ao menos 01 (uma) delas ser no formato Tipo C (USB-C) para dados/vídeo; No mínimo 01 (uma) saída HDMI padrão para conexão direta ao projetor multimídia ou televisor; Conector combinado para fone de ouvido/microfone (padrão Jack 3.5mm P3). Teclado e Recursos: Teclado padrão em Português do Brasil (ABNT-2) dotado de bloco numérico integrado dedicado (pad numérico lateral). WebCam integrada com resolução mínima de 720p (HD) e microfone embutido. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com sistema operacional Windows 11 Home ou Pro de 64 bits, original e devidamente licenciado. Alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia média para uso corporativo, acompanhada de fonte de alimentação/carregador bivolt automático (100V a 240V).	05	UNIDADE
16	Microcomputador de Mesa Completo (Desktop) –	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	Estação de Trabalho. Processador: Processador Intel Core i3 (de 10ª geração ou superior) OU AMD Ryzen 3 (série 3000 ou superior), ou equivalente homologado em desempenho. Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM (tecnologia DDR4 ou superior). Armazenamento: Unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 246 GB ou 256 GB, padrão NVMe M.2 de alta velocidade. Conectividade de Rede: Interface de rede cabeada integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Conectividade sem fio integrada Wi-Fi (via placa interna ou adaptador USB incluso de fábrica). Interfaces e Portas Mínimas (Painel Traseiro/Frontal): No mínimo 04 (quatro) portas USB (sendo pelo menos duas no padrão USB 3.0 ou superior), 01 (uma) saída de vídeo digital HDMI e conexões de áudio (fone/microfone). Monitor de Vídeo: Monitor colorido com tecnologia LED, tamanho de no mínimo 19 polegadas (formato widescreen), dotado de tratamento antireflexo e resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels (admitida resolução superior). Acompanha cabos de conexão e alimentação. Periféricos: 01 (um) Teclado padrão Português do Brasil (ABNT-2) com fio e conexão USB; 01 (um) Mouse óptico com fio, resolução mínima de 1000 DPI e conexão USB. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com sistema operacional Windows 11 Home ou Pro de 64 bits, original, em português e devidamente licenciado. Gabinete e Alimentação: Gabinete padrão torre ou compacto (SFF), com fonte de alimentação estável e compatível, operando em voltagem Bivolt automática (100V a 240V).		
17	Mouse Adaptado com Entrada para Acionador Externo (Tecnologia Assistiva). Conectividade Principal: Interface USB padrão Tipo A, com tecnologia Plug and Play compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. Interface para Acessibilidade (Entradas): Equipamento dotado de, no mínimo, 01 (uma) ou 02 (duas) conexões de entrada fêmea do tipo Jack P2 (3,5 mm) incorporadas ao corpo do mouse ou por rabicho extensor, desenvolvidas especificamente para a conexão de acionadores de pressão externos, botões ou dispositivos similares de tecnologia assistiva para execução mecânica dos comandos de clique (esquerdo e/ou direito). Especificações Ópticas e Ergonômicas: Sensor com tecnologia óptica de alta precisão. Resolução mínima de 800 DPI. Design ergonômico e funcional, adequado para o manuseio por pessoas com limitações motoras ou deficiências. Acessórios Inclusos: Cabo de conexão USB integrado ao corpo do mouse (com comprimento mínimo de 1,5 metros). Nota: O item compreende apenas o mouse adaptado, não acompanhando os botões/acionadores externos.	05	UNIDADE
18	Acionador de Pressão Mecânico para Tecnologia Assistiva e Acessibilidade. Mecanismo de	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	Acionamento: Dispositivo do tipo botão/acionador mecânico por pressão, dotado de microchave (<i>switch</i>) interna de alta durabilidade e sensibilidade, projetado para ser ativado com o mínimo de esforço físico (toque leve com a mão, braço, pé ou cabeça). Conectividade: Saída via cabo flexível embutido (comprimento mínimo de 1,2 metros) dotado de conector macho padrão Plug P2 (3,5 mm), garantindo total compatibilidade com mouses adaptados, teclados inclusivos e computadores. Ergonomia e Base: Superfície de contato ampla e arredondada (formato circular ou similar) para facilitar o alcance do aluno com limitações motoras; Base dotada de pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade sobre a mesa. Presença de furações na base para fixação firme em suportes articulados, pranchetas reclináveis ou na mesa adaptada de AEE por meio de parafusos ou fitas. Cores: Acabamento em cores diversas/vivas (ex: vermelho, azul, amarelo ou verde) para estímulo visual e facilidade de identificação por alunos com baixa visão ou neurodivergentes.		
19	Sistema de Sonorização Portátil Tipo Torre. Caixa acústica amplificada portátil de alta performance, com potência mínima de 240W RMS. Resposta de frequência de 45 Hz a 20 kHz. Conectividade sem fio via Bluetooth (versão 5.1 ou superior). Pannel de conexões traseiro contendo: no mínimo 01 porta USB para reprodução de mídias (formatos MP3 e WMA), 01 entrada auxiliar de áudio e no mínimo 02 entradas P10 para microfones ou instrumentos com controle de ganho/eco. Sistema de transporte robusto composto por alça telescópica retrátil e rodinhas embutidas de alta resistência para movimentação em pisos irregulares. Gabinete com proteção contra respingos d'água classificado no nível IPX4 ou superior. Bateria interna recarregável com autonomia de funcionamento de no mínimo 15 horas sem necessidade de rede elétrica. Sistema frontal de iluminação com efeitos visuais dinâmicos e estroboscópicos em LED. Fonte de alimentação interna bivolt (100–240V - 50/60Hz). Garantia mínima: 12 meses. Modelo de referência de mercado: JBL PartyBox Stage 320 (ou PartyBox 310), de qualidade equivalente ou superior.	05	UNIDADE
20	Sistema de Microfones Sem Fio Digitais (Par). Composição do Sistema: Composto por 02 (dois) microfones de mão (bastão) sem fio e 01 (um) receptor digital portátil (dongle) de canal duplo sincronizado de fábrica. Tecnologia de Transmissão: Transmissão de sinal digital estável operando na faixa de 2.4 GHz (frequência portadora aproximada de 2.404 a 2.478 MHz), com seleção de canal adaptável automática para evitar interferências. Segurança de Sinal: Criptografia digital de áudio AES de 128 bits integrada. Métricas de Performance de Áudio: Alcance de operação livre de barreiras de no mínimo 30 metros. Baixa latência de	05	PAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	sinal, inferior a 12 ms. Resposta de frequência de áudio: Mínimo de 50 Hz a 15 kHz. Relação Sinal-Ruído (S/N): Mínimo de 59 dBA. Distorção Harmônica Total (THD): Menor que 1%. Cápsula do Microfone: Cabeçote de captação padrão ECM (Eletreto) de alta fidelidade sonora. Alimentação e Autonomia (Baterias): Microfones e receptor alimentados por baterias internas de Íons de Lítio recarregáveis; Autonomia de operação contínua das baterias: No mínimo 12 horas para os microfones e no mínimo 10 horas para o receptor (dongle); Tempo máximo de recarga total das baterias: Até 2,5 horas. Interface de Saída do Receptor: Saída de áudio padrão Plug P10 (6,3 mm) integrada ao corpo do receptor, compatível com caixas de som e amplificadores corporativos. Acessórios Obrigatórios Incluídos: Cabo de alimentação/recarga padrão USB-C, guias de usuário e termo de garantia de fábrica		
--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site www.bnc.org.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por anexo, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2 empresas brasileiras;
- 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Item correspondente a amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Amostras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Amostras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 01.612.693/0001-36

Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do TCE-PB e na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Santa Inês - PB, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCA NEIDE VIEIRA LIMA
Secretário de Educação

INTEGRA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
Assessoria Técnica

CNPJ: 01.612.693/0001-36
Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e material de informática para estruturação das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Santa Inês/ PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade. Santa Inês é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga e possui uma população de aproximadamente 3.227 habitantes (IBGE, 2022).

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, em face da necessidade de contratação de empresa especializada fornecimento de mobiliário e material de informática para estruturação das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Santa Inês/PB, justifica a abertura de procedimento licitatório.

O presente pedido fundamenta-se pela necessidade de assegurar a acessibilidade e o pleno desenvolvimento pedagógico dos estudantes público-alvo da Educação Especial (LBI - Lei nº 13.146/2015).

Assim sendo, a motivação para licitar esses materiais, tem a finalidade de fortalecer a política de educação inclusiva, com destaque no atendimento a estudantes com transtornos que impactam a aprendizagem (atenção, linguagem, comunicação, autor regulação, funções executivas, memória, percepção e coordenação motora fina), exigindo intervenções pedagógicas mais estruturadas e recursos adequados para mediação. A aquisição destes materiais é imprescindível para atender a esses alunos.

A urgência e a tempestividade do pleito decorrem do cumprimento imediato das determinações exaradas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Justiça de Conceição) por meio do Ofício nº 788/1ºPJ, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 048.2026.000292 (Projeto Educação Sem Barreiras), o qual apontou carência estrutural de insumos adaptados e necessidade de normatização do Atendimento

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNI.
1	Conjunto escolar coletivo modular hexagonal. Faixa etária: 02 a 06 anos de idade. Composição: 06 (seis) mesas periféricas com suporte integrado + 06 (seis) cadeiras individuais + 01 (uma) mesa central. Quando dispostas de forma agrupada, as mesas devem formar um layout modular perfeitamente hexagonal/sextavado. Dimensões do conjunto agrupado: Largura/Diâmetro total: 1,40m x Altura total das mesas: 0,60m (ou dimensões aproximadas). Material dos Tampos: Confeccionados em resina termoplástica injetada (Polipropileno - PP) de alta resistência, 100% virgem, não tóxico , com superfícies de contato lisas, cantos	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	arredondados e abas perimetrais de proteção. Cada uma das 6 mesas periféricas deve possuir suporte/grade inferior integrada (porta-livros e material escolar) injetada no mesmo material ou em aço. Estrutura de Sustentação: Confeccionada em tubos de aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento de superfície antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. Pés dotados de sapatas ou ponteiros plásticos em polipropileno de alta densidade para proteção do piso contra atritos e ruídos. Assento e Encosto das cadeiras: Confeccionados em polipropileno injetado (não tóxico) de alto impacto, moldados de forma anatômica para garantir o conforto postural da criança. Estrutura das cadeiras: Tubular em aço carbono , integrada de forma estável, recebendo o mesmo tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi-pó da mesa. Pés com ponteiros em polietileno/polipropileno embutidas. Garantia do fornecedor: 24 meses		
2	Armário de aço 2 portas. Confeccionado em chapa 26, pintura epoxi-pó, 4 bandejas, 01 fixa e 3 reguláveis, travamento das portas por meio de chave, bandejas com reforço, capacidade mínima de 20 kg por prateleira, medidas externas: altura 1900 mm x largura 800 mm x profundidade 400 mm (ou medidas aproximadas) .	05	UNIDADE
3	Mesa redonda coletiva para atividades e reuniões. Adequada para acomodar de 04 a 06 usuários (incluindo cadeirantes). Diâmetro: 120cm. Altura total: 75cm. (ou medidas aproximadas) Para o tampo: Confeccionado em MDF, com espessura mínima de 15mm Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão (BP) com acabamento fosco. Cor lisa e neutra (ex: branco, cinza-claro ou bege/ovo). Acabamento perimetral com fita de borda de PVC texturizada (espessura mínima de 1 mm), colada pelo sistema <i>hotmelt</i> , com cantos e topos totalmente arredondados (raio ergonômico). Para a base: Base central em formato de cruz ("X") confeccionada em tubos de aço carbono de seção industrial (mínimo de 40x40mm ou diâmetro equivalente). Tratamento de superfície contra oxidação e corrosão (desengraxe, decapagem e fosfatização) com acabamento final em pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência ao desgaste. Os pés da base metálica devem possuir obrigatoriamente sapatas niveladoras reguláveis em polipropileno injetado, permitindo o alinhamento da mesa em superfícies irregulares e isolando o aço da umidade durante a limpeza do ambiente escolar.	03	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

4	Mesa Escolar Adaptada para Deficiente Físico/Cadeirante. Estrutura de Sustentação: Confeccionada em aço tubular reforçado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência. O design da base traseira deve ser obrigatoriamente alargado para assegurar a perfeita estabilidade do móvel e evitar riscos de tombamento com a aproximação da cadeira de rodas. Pés e Nivelamento: Dotada de ponteiros de borracha antiderrapantes, com sistema de regulação de altura milimétrica independente para correção e estabilização em solos desnivelados. Tampo do Móvel: Tampo em formato oitavado, confeccionado em MDF com espessura adequada, bordas arredondadas e provido de anteparo/régua perimetral para fixação e retenção de papéis, lápis e objetos pedagógicos (evitando quedas durante a inclinação). Regulagem de Inclinação: Tampo com sistema reclinável (plano inclinado/prancheta) ajustável em no mínimo 03 (três) níveis de inclinação para adequação visual e motora do aluno. Regulagem de Altura: Sistema de ajuste de altura do tampo em relação ao solo por meio de manipuladores ou pinos de pressão. Revestimento em E.V.A. - Revestimento em Placa Imantada. Medidas: - Altura do Tampo ao chão: Mínimo 60cm a no máximo 78cm. Vão interno útil livre entre a estrutura: Mínimo: 70cm a no máximo 77cm. Dimensões do Tampo: Largura 71,5cm e Profundidade de aproximadamente 61cm.	05	UNIDADE
5	Cadeira Secretária Giratória Operacional Ergonomizada (Sem Braços). Assento e Encosto (Especificações Físicas): Estrutura interna do assento e do encosto confeccionada em madeira compensada multilaminada (espessura mínima de 12 mm), com formato anatômico. Dotada de estofamento em espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 45 a 50 kg/m³), resistente a deformações decorrentes de uso contínuo. Acabamento perimetral do assento e encosto com perfil de PVC (borda) para proteção contra impactos e rasgos. Proteção externa traseira do encosto e inferior do assento por meio de contra-capas injetadas em polipropileno de alta resistência. Revestimento e Higienização: Revestimento integral em couro sintético (courino/vinil) de alta resistência mecânica, impermeável e de fácil higienização. Mecanismos de Regulagem e Ergonomia: Base dotada de mecanismo de regulagem vertical de altura milimétrica do assento por meio de pistão pneumático a gás, acionado por alavanca ergonômica sob o assento. Mecanismo de suporte do encosto (L-fixe ou sistema com	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	regulagem de aproximação/inclinação), garantindo o apoio lombar correto do usuário. Configuração sem apoios de braço. Estrutura da Base e Rodízios: Base giratória em formato de estrela com 05 (cinco) patas , confeccionada em tubos de aço carbono com capa protetora de polipropileno ou confeccionada em nylon injetado de alta resistência mecânica. Dotada de 05 (cinco) rodízios duplos giratórios de nylon (ou poliuretano), com rolamento suave e livre de ruídos. Capacidade de Carga: Resistência estrutural projetada para suportar carga estática de no mínimo 110 kg .		
6	Estante casinha infantil em MDF. Colorida. Presença de pelo menos 02 (duas) prateleiras horizontais dividindo o móvel em nichos organizadores adequados para livros e brinquedos pesados. As tintas, vernizes e insumos utilizados no acabamento devem ser obrigatoriamente atóxicos , livres de metais pesados. Todas as bordas e cantos visíveis devem possuir acabamento arredondado ou filetado (fita de borda de PVC com espessura mínima de 1mm), sem arestas cortantes, rebarbas ou superfícies pontiagudas. O móvel deve acompanhar kit ou sistema anti-tombamento (suporte, buchas e parafusos) para fixação obrigatória na parede, visando a segurança contra acidentes por escalada. Dimensões; altura: 1.21m, largura: 60 cm, profundidade: 31 cm ou dimensões aproximadas.	05	UNIDADE
7	Birô com duas gavetas e chave. Especificação: medindo aproximadamente (a x l x p) 740mm x 1200mm x 600mm em cor neutra. com tampo e corpo maciços confeccionados em MDP de 15mm revestido em melamínica fixada através de processo industrial de prensa de baixa pressão. Acabamento com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor cinza. Possuir gaveteiro aéreo com 2 gavetas com acabamento em fita ABS, possuir fechadura cilíndrica tipo yale com chaves, botijão e lingueta; possuir puxadores tipo alça em polímero/plástico de alto impacto (ABS ou polipropileno); possuir pé fixo tipo "h" com estrutura em aço industrial com tratamento anticorrosivo através da fosfatização inorgânica e revestimento pelo sistema epóxi-pó curado em estufa na cor cinza e entre elas almofada em MDP de 15 mm na mesma cor do tampo; possuir ponteiros oblongos com sapatas niveladoras. Produto deve atender as exigências da norma regulamentadora NR-17.3 (mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego.	05	UNIDADE
8	Fone Ouvido Tipo Headset Digital USB. Tipo de conexão: Conexão digital via interface USB 2.0, padrão tipo A, com	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	tecnologia Plug and Play. Comprimento do cabo: mínimo de 1,80m. Áudio tipo estéreo. Fones de ouvido e arco de cabeça com acabamento almofadado/acolchoado revestido em material sintético (courino ou similar de fácil higienização), garantindo conforto para uso prolongado. Sistema de anulação/redução de ruídos passivo (isolamento acústico conferido pelas próprias almofadas). Características do microfone: omnidirecional. Dotado de haste flexível ou rígida com sistema de pivotagem/rotação de no mínimo 180° . Controles Integrados: Presença de controle de volume e botão "mudo" (silenciador de microfone) integrado diretamente no cabo do equipamento.		
9	Televisor Colorido Tipo Smart TV. Tamanho Tela: 60 polegadas. Tecnologia do painel/tela: LED ou superior, formato plano. Resolução da Imagem: Resolução Ultra HD 4K (mínimo e 3840 x 2160 pixels). Voltagem: Alimentação elétrica: Bivolt automática. Cor do acabamento: Preta ou grafite escuro. Conectividade e portas (mínimo): Presença de no mínimo 03 (três) entradas HDMI; presença de no mínimo 01 (uma) entrada USB para reprodução de mídias e arquivos; Conectividade sem fio Wi-Fi integrado e interface para rede cabeada. Recursos Smart TV: Sistema operacional integrado que permita acesso nativo a aplicativos de streaming, navegadores de internet e espelhamento de tela. Conversor digital integrado para canais abertos de TV (padrão SBTVD). Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, base/pés de suporte para mesa, parafusos de fixação e 01 (um) controle remoto com pilhas inclusas.	05	UNIDADE
10	Projeto Multímedia Digital (Data Show). Resolução mínima Full HD ou WXGA. Brilho mínimo de 3.500 ANSI lumens. Contraste mínimo de 10.000:1. Pelo menos 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada USB. Alto-falante integrado. Vida útil da lâmpada mínima de 10.000 horas (modo econômico). Alimentação bivolt automática (100V a 240V – 50/60 Hz). Acessórios Obrigatórios Inclusos: Controle remoto com pilhas, cabo de alimentação elétrica, cabo HDMI (com extensão mínima de 1,5m) e manual do usuário.	05	UNIDADE
11	Lupa Eletrônica Digital Portátil Comercial (Linha Econômica). Características da Tela: Tela em cristal líquido (LCD/TFT) colorida, com tamanho de no mínimo 3.5 polegadas . Sistema de Ampliação/Zoom: Zoom digital regulável com capacidade de ampliação de no mínimo 3x até 15x . Modos de Visualização e Contraste: Deve possuir no mínimo 07 modos de cores	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	selecionáveis para leitura com alto contraste, incluindo obrigatoriamente: modo colorido natural, preto no branco (positivo) e branco no preto (negativo). Ergonomia: Equipamento com design compacto, dotado de alça retrátil ou embutida para suporte sobre o papel ou manuseio firme. Função Congelamento: Possuir função de congelamento de tela (<i>freeze frame</i>) para facilitar a leitura estática de textos. Conectividade: Saída de áudio/vídeo (AV) integrada que permita a conexão e projeção da imagem em televisores comuns. Alimentação Elétrica: Funcionamento por meio de bateria interna de lítio recarregável, com autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo. Acompanha carregador/adaptador de tomada bivolt automático (100V a 240V). Acessórios Obrigatórios: Cabo de saída de vídeo, fonte de alimentação, pano de limpeza e bolsa/estojo de transporte.		
12	Teclado USB Ampliado e Colorido com Colmeia Acrílica Integrada. Layout e Compatibilidade: Padrão nacional Português Brasil (ABNT-2) com presença nativa da tecla "Ç". Compatibilidade <i>Plug and Play</i> com os principais sistemas operacionais (Windows ou superior) via interface USB. Adaptação para Baixa Visão (Teclas Ampliadas): Receber adaptação visual em todas as teclas por meio de caracteres ampliados de alto contraste (letras e números aumentados em relação ao padrão comum); Cores de fundo e legendas com distinção cromática clara (ex: vogais, consoantes e comandos em cores diferentes ou teclas amarelas com letras pretas) para facilitar a discriminação visual e reduzir a fadiga ocular; Os caracteres devem ser aplicados por processo industrial durável ou películas adesivas vinílicas de alta resistência ao toque, opacas (sem brilho/antireflexo). Adaptação Motora (Colmeia Acrílica): Provido de máscara/grade de proteção em formato de colmeia confeccionada em acrílico transparente de alta resistência mecânica (espessura mínima de 3 mm); A colmeia deve possuir orifícios perfeitamente alinhados e coincidentes a cada tecla, com diâmetro adequado (mínimo de 16mm) para a livre passagem dos dedos, evitando o acionamento involuntário de teclas vizinhas devido a tremores ou dificuldades de coordenação; Possuir sistema de fixação/encaixe preciso e calços ou apoios internos para garantir o espaçamento correto entre a lâmina de acrílico e as teclas, permitindo o funcionamento perfeito do teclado mesmo em posições inclinadas. Dimensões aproximadas do teclado: 44 cm (largura) x 15 cm (profundidade) x 2,2 cm (altura).	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	Comprimento mínimo do cabo USB: 1,30 metros.		
13	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta Integrado. Funções Básicas: Equipamento 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização/Scanner de base plana). Sistema de Tinta: Sistema original de tanque de tinta de alta capacidade (recarregável) , livre de cartuchos tradicionais. Rendimento Mínimo do Kit de Tintas Inicial: O equipamento deve ser entregue acompanhado de suprimentos originais de fábrica com rendimento mínimo de até 4.500 páginas em preto e até 7.500 páginas em cores (Ciano, Magenta e Amarelo). Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade e conectividade sem fio integrada Wi-Fi e Wi-Fi Direct (permitindo impressão direta de dispositivos móveis sem roteador). Métricas de Impressão: Velocidade de Impressão Rascunho/Máxima: Mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores; Velocidade de Impressão Normal (Padrão ISO): Mínimo de 10.5 ISO ppm em preto e 5 ISO ppm em cores; Resolução Máxima de Impressão: Até 5760 x 1440 dpi otimizados; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. Métricas do Scanner (Digitalização): Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica real: Mínimo de 1200 dpi; Resolução de hardware: Mínimo de 1200 x 2400 dpi; Profundidade de tom: 48 bits de entrada e 24 bits de saída; Características: Suporte a digitalização direta para PC nos formatos PDF e WSD. Mapeamento e Capacidade de Papel: Tipos de mídia aceitos: Papel normal (A4, Carta, Ofício), papel fotográfico premium e envelopes; Capacidade da bandeja de entrada: Mínimo de 100 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saída: Mínimo de 30 folhas de papel normal. Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação Bivolt automática (100V a 240V - 50/60 Hz).	05	UNIDADE
14	Nobreak Monofásico de 700 VA. Potência Nominal Mínima: 700 VA (ou 720 VA). Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (estabilizador interno integrado). Alimentação Elétrica (Entrada): Bivolt automática (opera em redes 120V ou 220V sem necessidade de chaveamento manual). Tensão de Saída: Padrão comercial de 115V ou 120V. Forma de Onda no Modo Bateria: Semissenoidal (senoidal por aproximação / retangular / PWM). Conectividade de Saída: Dotado de no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída de energia, padrão brasileiro de 3 pinos (10A - NBR 14136). Bateria Interna: Equipado com bateria interna selada, regulada por válvula (VRLA/Chumbo-Ácido), de livre manutenção e	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	à prova de vazamentos. Sinalizações de Segurança: Indicadores visuais (LEDs) e sonoros para condições de operação (rede elétrica ativa, modo bateria, sobrecarga, bateria baixa/fim de autonomia). Sistemas de Proteção Mínimos: Proteção contra curto-circuito, sobrecarga na saída, descarga total da bateria, subtensão e sobretensão da rede elétrica, e surtos de tensão (por meio de varistor ou fusível rearmável).		
15	Computador Portátil Tipo Notebook Corporativo/Pedagógico. Processador: Processador Intel Core i5 (de 12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior), com pontuação mínima de desempenho compatível com a categoria atual de mercado. Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM (tecnologia DDR4 ou superior). Armazenamento: Unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 256 GB (padrão NVMe M.2), garantindo alta velocidade de inicialização do sistema e dos programas. Tela e Vídeo: Tela com tamanho de 15.6 polegadas com tecnologia LED e revestimento antireflexo ; Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) com taxa de atualização mínima de 60 Hz; Placa de vídeo integrada com suporte a aceleração gráfica de alta definição (Intel Iris Xe Graphics, AMD Radeon Graphics ou equivalente/superior); Conectividade Sem Fio: Placa de rede sem fio integrada com suporte a Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) e conectividade Bluetooth integrada (versão 5.0 ou superior); Interfaces e Portas Físicas (Mínimas): No mínimo 03 (três) portas USB, devendo ao menos 01 (uma) delas ser no formato Tipo C (USB-C) para dados/vídeo; No mínimo 01 (uma) saída HDMI padrão para conexão direta ao projetor multimídia ou televisor; Conector combinado para fone de ouvido/microfone (padrão Jack 3.5mm P3). Teclado e Recursos: Teclado padrão em Português do Brasil (ABNT-2) dotado de bloco numérico integrado dedicado (pad numérico lateral). WebCam integrada com resolução mínima de 720p (HD) e microfone embutido. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com sistema operacional Windows 11 Home ou Pro de 64 bits, original e devidamente licenciado. Alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia média para uso corporativo, acompanhada de fonte de alimentação/carregador bivolt automático (100V a 240V).	05	UNIDADE
16	Microcomputador de Mesa Completo (Desktop) – Estação de Trabalho. Processador: Processador Intel Core i3 (de 10ª geração ou superior) OU AMD Ryzen 3 (série 3000 ou superior), ou equivalente homologado em	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

	desempenho. Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM (tecnologia DDR4 ou superior). Armazenamento: Unidade de estado sólido SSD com capacidade mínima de 246 GB ou 256 GB, padrão NVMe M.2 de alta velocidade. Conectividade de Rede: Interface de rede cabeada integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Conectividade sem fio integrada Wi-Fi (via placa interna ou adaptador USB incluso de fábrica). Interfaces e Portas Mínimas (Painel Traseiro/Frontal): No mínimo 04 (quatro) portas USB (sendo pelo menos duas no padrão USB 3.0 ou superior), 01 (uma) saída de vídeo digital HDMI e conexões de áudio (fone/microfone). Monitor de Vídeo: Monitor colorido com tecnologia LED, tamanho de no mínimo 19 polegadas (formato widescreen), dotado de tratamento antireflexo e resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels (admitida resolução superior). Acompanha cabos de conexão e alimentação. Periféricos: 01 (um) Teclado padrão Português do Brasil (ABNT-2) com fio e conexão USB; 01 (um) Mouse óptico com fio, resolução mínima de 1000 DPI e conexão USB. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica com sistema operacional Windows 11 Home ou Pro de 64 bits, original, em português e devidamente licenciado. Gabinete e Alimentação: Gabinete padrão torre ou compacto (SFF), com fonte de alimentação estável e compatível, operando em voltagem Bivolt automática (100V a 240V).		
17	Mouse Adaptado com Entrada para Acionador Externo (Tecnologia Assistiva). Conectividade Principal: Interface USB padrão Tipo A, com tecnologia Plug and Play compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. Interface para Acessibilidade (Entradas): Equipamento dotado de, no mínimo, 01 (uma) ou 02 (duas) conexões de entrada fêmea do tipo Jack P2 (3,5 mm) incorporadas ao corpo do mouse ou por rabicho extensor, desenvolvidas especificamente para a conexão de acionadores de pressão externos, botões ou dispositivos similares de tecnologia assistiva para execução mecânica dos comandos de clique (esquerdo e/ou direito). Especificações Ópticas e Ergonômicas: Sensor com tecnologia óptica de alta precisão. Resolução mínima de 800 DPI. Design ergonômico e funcional, adequado para o manuseio por pessoas com limitações motoras ou deficiências. Acessórios Inclusos: Cabo de conexão USB integrado ao corpo do mouse (com comprimento mínimo de 1,5 metros). Nota: O item compreende apenas o mouse adaptado, não acompanhando os botões/acionadores externos.	05	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

18	Acionador de Pressão Mecânico para Tecnologia Assistiva e Acessibilidade. Mecanismo de Acionamento: Dispositivo do tipo botão/acionador mecânico por pressão, dotado de microchave (<i>switch</i>) interna de alta durabilidade e sensibilidade, projetado para ser ativado com o mínimo de esforço físico (toque leve com a mão, braço, pé ou cabeça). Conectividade: Saída via cabo flexível embutido (comprimento mínimo de 1,2 metros) dotado de conector macho padrão Plug P2 (3,5 mm), garantindo total compatibilidade com mouses adaptados, teclados inclusivos e computadores. Ergonomia e Base: Superfície de contato ampla e arredondada (formato circular ou similar) para facilitar o alcance do aluno com limitações motoras; Base dotada de pés emborrachados antiderrapantes para estabilidade sobre a mesa. Presença de furações na base para fixação firme em suportes articulados, pranchetas reclináveis ou na mesa adaptada de AEE por meio de parafusos ou fitas. Cores: Acabamento em cores diversas/vivas (ex: vermelho, azul, amarelo ou verde) para estímulo visual e facilidade de identificação por alunos com baixa visão ou neurodivergentes.	05	UNIDADE
19	Sistema de Sonorização Portátil Tipo Torre. Caixa acústica amplificada portátil de alta performance, com potência mínima de 240W RMS. Resposta de frequência de 45 Hz a 20 kHz. Conectividade sem fio via Bluetooth (versão 5.1 ou superior). Painel de conexões traseiro contendo: no mínimo 01 porta USB para reprodução de mídias (formatos MP3 e WMA), 01 entrada auxiliar de áudio e no mínimo 02 entradas P10 para microfones ou instrumentos com controle de ganho/eco. Sistema de transporte robusto composto por alça telescópica retrátil e rodinhas embutidas de alta resistência para movimentação em pisos irregulares. Gabinete com proteção contra respingos d'água classificado no nível IPX4 ou superior. Bateria interna recarregável com autonomia de funcionamento de no mínimo 15 horas sem necessidade de rede elétrica. Sistema frontal de iluminação com efeitos visuais dinâmicos e estroboscópicos em LED. Fonte de alimentação interna bivolt (100–240V - 50/60Hz). Garantia mínima: 12 meses. Modelo de referência de mercado: JBL PartyBox Stage 320 (ou PartyBox 310), de qualidade equivalente ou superior.	05	UNIDADE
20	Sistema de Microfones Sem Fio Digitais (Par). Composição do Sistema: Composto por 02 (dois) microfones de mão (bastão) sem fio e 01 (um) receptor digital portátil (dongle) de canal duplo	05	PAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

sincronizado de fábrica. Tecnologia de Transmissão: Transmissão de sinal digital estável operando na faixa de 2.4 GHz (frequência portadora aproximada de 2.404 a 2.478 MHz), com seleção de canal adaptável automática para evitar interferências. Segurança de Sinal: Criptografia digital de áudio AES de 128 bits integrada. Métricas de Performance de Áudio: Alcance de operação livre de barreiras de no mínimo 30 metros. Baixa latência de sinal, inferior a 12 ms. Resposta de frequência de áudio: Mínimo de 50 Hz a 15 kHz. Relação Sinal-Ruído (S/N): Mínimo de 59 dBA. Distorção Harmônica Total (THD): Menor que 1%. Cápsula do Microfone: Cabeçote de captação padrão ECM (Eletreto) de alta fidelidade sonora. Alimentação e Autonomia (Baterias): Microfones e receptor alimentados por baterias internas de íons de Lítio recarregáveis; Autonomia de operação contínua das baterias: No mínimo 12 horas para os microfones e no mínimo 10 horas para o receptor (dongle); Tempo máximo de recarga total das baterias: Até 2,5 horas. Interface de Saída do Receptor: Saída de áudio padrão Plug P10 (6,3 mm) integrada ao corpo do receptor, compatível com caixas de som e amplificadores corporativos. Acessórios Obrigatórios Inclusos: Cabo de alimentação/recarga padrão USB-C, guias de usuário e termo de garantia de fábrica		
---	--	--

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

O produto deve possuir selo do INMETRO (para os equipamentos de informática).

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo/permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos parcelados, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. Os bens pretendidos se enquadram como de categoria comum, no termo do Decreto Municipal.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.7. O produto deve possuir selo do INMETRO (para os equipamentos de informática).

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.060 Secretaria de Educação

02.090 Fundo Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO:

12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 361 1001 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

12 365 5000 2021 Manutenção da Educação Infantil/Creche

12 361 1001 2024 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE.

12 365 5000 2028 Manutenção da Educação Infantil-Creche - FUNDEB 30%

12 361 1001 2032 Outros Programas do FNDE

12 365 5000 2038 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - Ensino Infantil

12 365 5000 2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola – Fundeb 30%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ELEMENTO DE DESPESA
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

1.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Santa Inês, localizada na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela correção monetária IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Inês, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Santa Inês - PB, 04 de setembro de 2026

FRANCISCA NEIDE VIEIRA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB – CEP 58.600-000, EM DIA DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133 de 2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹

.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
A PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Santa Inês - PB, por intermédio do(a) Secretaria De Educação, com sede no(a) Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB, CNPJ nº 01.612.693/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Felix Henrique Leite Vieira, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua João Rodrigues de França, 30, Centro - Santa Inês - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e material de informática para estruturação das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Santa Inês/ PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.3. A Proposta do CONTRATADO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Realização do Pregão, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível ao objeto;*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6. Das indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

VI) Nota de empenho: [...];
14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 000x/202x, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será permitida a utilização da presente Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que não tenha participado da licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preço, renovam-se os quantitativos dos itens registrados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

4.2. 1º Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento base.

4.3. O valor registrado será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da empresa detentora, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento, pelo índice de correção monetária IPCA constante no edital.

4.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo da ARP terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou 5.7.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês/PB, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)